

APÓLICE DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM Nº OPT1700RV24711087

CONDIÇÃO ESPECIAL DA APÓLICE TRAVELPROTECT

- CANCELAMENTO DE VOO -

(COBERTURA EXCLUSIVA TRAVELPROTECT LOW COST)

Artigo Único

Em caso de cancelamento do voo, a MAPFRE ASISTENCIA, S.A. indemnizará o valor do bilhete de avião, ida e volta, única e exclusivamente quando a Companhia Aérea não o faça.

Nos casos em que a Companhia Aérea não indemnize o valor do bilhete, mas disponibilize um lugar a título gratuito no voo seguinte, a MAPFRE ASISTENCIA, S.A. não indemnizará o valor do bilhete de avião.

Se, em consequência do cancelamento anteriormente previsto, o Segurado tiver de aguardar mais de 6 horas pelo voo de regresso ao local da partida, a MAPFRE ASISTENCIA, S.A. indemnizará os custos adicionais incorridos com transporte, alojamento e alimentação.

O reembolso das respectivas importâncias realizar-se-á contra a apresentação dos correspondentes originais das facturas ao Segurador e tendo em consideração o conjunto de limites máximos indicados nas Condições Particulares.

Fica excluído desta cobertura o cancelamento produzido em consequência de greve convocada pelos empregados próprios ou de empresas de serviços subcontratadas pela Companhia Aérea, bem como dos empregados das instalações de partida, escala ou destino do meio de transporte, independentemente de a greve preencher todos os requisitos legais para ser considerada como tal.

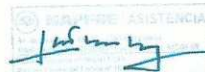
A presente Condição Especial - CANCELAMENTO DE VOO - só é válida e eficaz se for expressamente contratada pelo Segurado aquando da contratação do Seguro de Assistência em Viagem TRAVELPROTECT e obedece às mesmas condições de subscrição.

O Tomador do Seguro declara conhecer e aceitar o teor, âmbito e objecto da presente Condição Especial, bem como as limitações impostas pela mesma.

Lisboa, 7 de Fevereiro de 2017

O Tomador,

A MAPFRE ASISTENCIA,



APÓLICE DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM Nº 0PT1700RV24711087

CONDIÇÃO ESPECIAL DA APÓLICE TRAVELPROTECT

- TRAVELPROTECT AVENTURA -

**DERROGA PARTE DAS EXCLUSÕES CONSTANTES NAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE
RELATIVAS A ACTIVIDADES DE RISCO**

Artigo Único

Pela presente Condição Especial a MAPFRE ASISTENCIA, S.A. derroga parte das exclusões constantes nas Condições Gerais da Apólice relativas à Cobertura de Assistência a Pessoas, concretamente as atinentes à prática de actividades aquáticas e subaquáticas, como por exemplo mergulho, surf e bodyboard, bem como outras actividades de risco mencionadas no ponto II da alínea a) do Artigo 6º, nomeadamente hipismo, escalada e pára-quedismo.

A presente Condição Especial - TRAVELPROTECT AVENTURA - só é válida e eficaz se for expressamente contratada pelo Segurado aquando da contratação do Seguro de Assistência em Viagem TRAVELPROTECT e obedece às mesmas condições de subscrição.

O Tomador do Seguro declara conhecer e aceitar o teor, âmbito e objecto da presente Condição Especial, bem como as limitações impostas pela mesma.

Lisboa, 7 de Fevereiro de 2017

O Tomador,

A MAPFRE ASISTENCIA,

